

LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 38 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 411, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O Prefeito do Município de Rurópolis, Joselino Padilha, com fundamento no artigo 53, VI da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Rurópolis, após apreciação do plenário aprovou, e no uso de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 38 da Lei Complementar nº 411, de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 38. A alíquota da TRF será de 3% (três por cento) sobre o valor líquido efetivamente arrecadado por cada usuário do prestador dos serviços públicos objetos de regulação pela AMAE/RURÓPOLIS, sendo devida desde a publicação desta Lei até o término dos contratos de concessão fiscalizados e regulados.

Parágrafo único. A TRF aplica-se apenas na estrutura tarifária do prestador de serviços.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

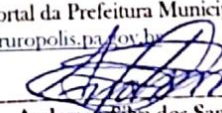
Gabinete do Prefeito Municipal de Rurópolis/PA, 31 de agosto de 2022.


Joselino Padilha
Prefeito de Rurópolis

Publique-se.

Publicado nos seguintes meios públicos:

- No Átrio de entrada da Prefeitura Municipal de Rurópolis em 31/08/2022.
- No portal da Prefeitura Municipal de Rurópolis www.ruropolis.pa.gov.br


Anderson Silva dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 001/2021